



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 7.643, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Institui Gratificações de Serviços para as atividades de Apoio Técnico e Gestão de Fluxos e Sistemas, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam instituídas 02 (duas) Gratificações de Serviço (GS) destinadas às atividades de Apoio Técnico na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), cujas atribuições relacionadas serão as seguintes:

- I – prestar apoio técnico à Secretaria e seus departamentos correlatos;
- II – colaborar na otimização dos processos burocráticos, promovendo a melhoria contínua na entrega dos serviços à população;
- III – contribuir na implementação de ações voltadas à gestão eficiente dos recursos financeiros e demais áreas da administração pública;
- IV – coordenar a solução de questões técnicas gerais administrativas pertinentes à pasta;
- V – desenvolver tarefas voltadas à estruturação e ao ordenamento da Secretaria;
- VI – apoiar a formulação e aplicação dos projetos inerentes da Secretaria;
- VII – executar outras funções compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 2.º Fica instituída 01 (uma) Gratificação de Serviço (GS) destinada às atividades de Gestão de Fluxos e Sistemas na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.107,84 (um mil cento e sete reais e oitenta e quatro centavos), cujas atribuições relacionadas serão as seguintes:

- I – Gerenciar os sistemas informatizados utilizados nos serviços de saúde, assegurando sua plena funcionalidade e atualização;
- II – Controlar e monitorar fluxos de informações sensíveis ou sigilosas, garantindo a segurança e a confidencialidade dos dados;
- III – Realizar o acolhimento e o adequado encaminhamento de pacientes conforme os protocolos estabelecidos;

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

IV – Coordenar e supervisionar os agendamentos de consultas, exames e procedimentos, otimizando os recursos disponíveis;

V – Acompanhar demandas emergenciais, promovendo a articulação de soluções ágeis e eficazes no atendimento aos usuários;

VI – Supervisionar e elaborar rotinas de controle de agendas e monitoramento de prazos para cumprimento dos atendimentos programados.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 16 de julho de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.